

LEI Nº 2825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Tombamento do Bem Imóvel que menciona: Posto Avançado de Pesquisas Emmanuel Dias localizado na Rua Ezequiel Dias, 11 – Centro, Bambuí-MG

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado como patrimônio público cultural o Posto Avançado de Pesquisas Emmanuel Dias localizado na Rua Ezequiel Dias, 11 – Centro, Bambuí-Mg, e dá outras providências.

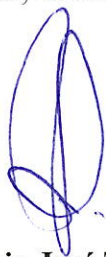
Art. 2º São objetivos desse tombamento instituído por esta lei:

- I - promover a proteção do patrimônio cultural permitindo sua maior preservação;
- II - reconhecer a beleza, a localização e a importância da continuidade desse patrimônio cultural na história de Bambuí;
- III - preservar a essência desse posto de pesquisas.

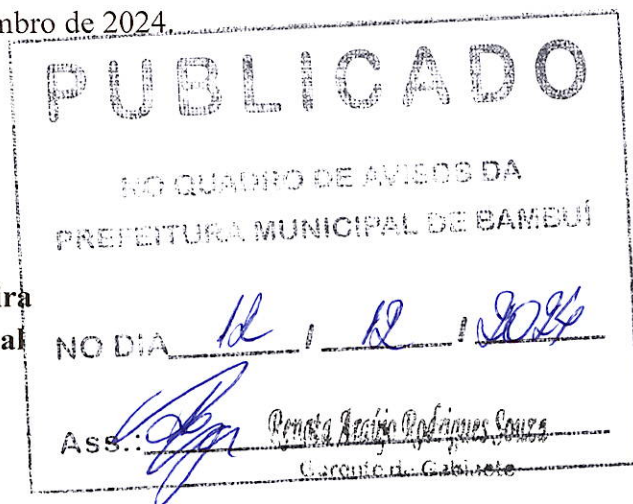
Art. 3º - O objeto de preservação, cuja inscrição no Livro Tombo fica autorizada, abrange Posto Avançado de Pesquisas Emmanuel Dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 12 de dezembro de 2024.



Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal



Dispõe sobre o Tombamento do Bem Imóvel que menciona: Posto Avançado de Pesquisas Emmanuel Dias localizado na Rua Ezequiel Dias, 11 – Centro, Bambuí-MG. Projeto Lei 036 Olívio José Teixeira Prefeito Municipal.